

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2023**

**de 07 de DEZEMBRO de 2023.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 72.234.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| <b>TÍTULOS</b>                         | <b>TOTAL</b>  |
|----------------------------------------|---------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 4.454.244,27  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 2.537.905,41  |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 3.866.950,55  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 65.238.745,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.536.786,57  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 24.490,43     |
| SUB-TOTAL                              | 78.659.122,23 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      | 175.369,44    |

| TÍTULOS                 | TOTAL         |
|-------------------------|---------------|
| SUB-TOTAL               | 175.369,44    |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -6.600.491,67 |
| SUB-TOTAL               | -6.600.491,67 |
| TOTAL GERAL             | 72.234.000,00 |

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 72.234.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 64.901.968,06 (sessenta e quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 7.332.031,94 (sete milhões, trezentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - Por Órgãos e Unidades:

| DISCRIMINAÇÃO                           | FISCAL        | SEGURIDADE   | TOTAL         |
|-----------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Câmara Municipal                        | 2.583.726,09  |              | 2.583.726,09  |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                | 679.109,06    |              | 679.109,06    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 14.323.569,86 |              | 14.323.569,86 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE                   |               | 7.332.031,94 | 7.332.031,94  |
| GABINETE DO PREFEITO                    | 977.111,23    |              | 977.111,23    |
| MAN DO FMDCA                            | 61.393,44     |              | 61.393,44     |
| MANUT DO FMMA                           | 338.052,72    |              | 338.052,72    |
| MANUTENCAO DO FUNDEB                    | 13.478.955,61 |              | 13.478.955,61 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                 | 1.206.525,55  |              | 1.206.525,55  |
| SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO   | 4.707.254,65  |              | 4.707.254,65  |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA   | 2.577.748,31  |              | 2.577.748,31  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO             | 3.021.890,48  |              | 3.021.890,48  |
| SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER | 8.061.268,74  |              | 8.061.268,74  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                  | 2.008.955,39  |              | 2.008.955,39  |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 7.620.509,45  |              | 7.620.509,45  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES               | 3.255.897,48  |              | 3.255.897,48  |
| TOTAL GERAL                             | 64.901.968,06 | 7.332.031,94 | 72.234.000,00 |

II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO           | FISCAL               | SEGURIDADE          | TOTAL                |
|-------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO           | 5.111.534,34         |                     | 5.111.534,34         |
| AGRICULTURA             | 1.322.067,27         |                     | 1.322.067,27         |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 3.146.978,27         |                     | 3.146.978,27         |
| COMUNICAÇÕES            | 4.185,75             |                     | 4.185,75             |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 840.300,38           |                     | 840.300,38           |
| CULTURA                 | 93.038,38            |                     | 93.038,38            |
| DESPORTO E LAZER        | 679.109,06           |                     | 679.109,06           |
| EDUCAÇÃO                | 13.478.955,61        |                     | 13.478.955,61        |
| EDUCAÇÃO                | 7.968.230,36         |                     | 7.968.230,36         |
| ENCARGOS ESPECIAIS      | 913.032,01           |                     | 913.032,01           |
| ENERGIA                 | 808.467,59           |                     | 808.467,59           |
| GESTÃO AMBIENTAL        | 338.052,72           |                     | 338.052,72           |
| HABITAÇÃO               | 25.825,78            |                     | 25.825,78            |
| INDÚSTRIA               | 372.258,57           |                     | 372.258,57           |
| JUDICIÁRIA              | 75.209,40            |                     | 75.209,40            |
| LEGISLATIVA             | 2.583.726,09         |                     | 2.583.726,09         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 1.242.500,03         |                     | 1.242.500,03         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      |                      | 7.332.031,94        | 7.332.031,94         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.206.525,55         |                     | 1.206.525,55         |
| SANEAMENTO              | 233.339,99           |                     | 233.339,99           |
| SAÚDE                   | 14.323.569,86        |                     | 14.323.569,86        |
| SEGURANÇA PÚBLICA       | 145.857,10           |                     | 145.857,10           |
| TRABALHO                | 349.510,12           |                     | 349.510,12           |
| TRANSPORTE              | 3.676.876,31         |                     | 3.676.876,31         |
| URBANISMO               | 5.962.817,52         |                     | 5.962.817,52         |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>64.901.968,06</b> | <b>7.332.031,94</b> | <b>72.234.000,00</b> |

III - Por Órgãos e Fontes:

| DISCRIMINAÇÃO                           | TOTAL         |
|-----------------------------------------|---------------|
| Câmara Municipal                        | 2.583.726,09  |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES                | 679.109,06    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 14.323.569,86 |
| FUNPAN RPPS ALV NORTE                   | 7.332.031,94  |
| GABINETE DO PREFEITO                    | 977.111,23    |
| MAN DO FMDCA                            | 61.393,44     |
| MANUT DO FMMA                           | 338.052,72    |
| MANUTENCAO DO FUNDEB                    | 13.478.955,61 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                 | 1.206.525,55  |
| SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO   | 4.707.254,65  |
| SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA   | 2.577.748,31  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO             | 3.021.890,48  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 8.061.268,74  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                  | 2.008.955,39  |

| DISCRIMINAÇÃO                           | TOTAL         |
|-----------------------------------------|---------------|
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 7.620.509,45  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES               | 3.255.897,48  |
| TOTAL GERAL                             | 72.234.000,00 |

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

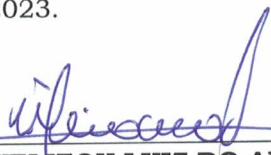
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento geral do município, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,  
aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

Weliton Luiz do Amaral  
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte - GO  
Bleto 2023/2024